



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI MUNICIPAL N.º 207/2003 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

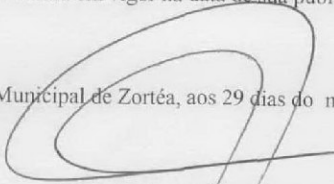
ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina e a Secretaria de Estado da Educação e Inovação, com o objetivo de receber cooperação financeira para a construção de Quadras de Esportes Cobertas, Ginásio de Esportes, Construção e Reforma de Escolas Municipais e Estaduais.

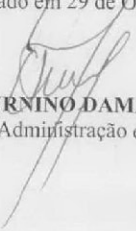
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta do orçamento vigente, podendo o chefe do Executivo abrir crédito especial se necessário até o valor do convênio e a contrapartida se existir.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa, aos 29 dias do mês de Outubro de 2003.


ALCIDES MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 29 de Outubro de 2003.


JOSÉ SATURNINO DAMACENO
Secretário de Administração e finanças